

PARECER JURÍDICO — POLÍTICA DE PRIVACIDADE (LGPD)

Ciente: Higiton Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ("Higiton")

CNPJ: 23.928.804/0001-50 — situação cadastral ATIVA (consulta Receita Federal em 17/08/2026)

Objeto: Análise crítica da minuta de Política de Privacidade do site e canais digitais da Higiton (v1.0, 14/08/2026)

Base normativa: Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Resoluções CD/ANPD nº 2/2022, 15/2024 e 19/2024, e demais orientações da ANPD

Responsável técnico: Humberto Tortorelli — OAB/RS

Data do parecer: 17 de agosto de 2026

1. Objeto e Metodologia

O presente parecer tem por objeto a análise crítica da minuta de Política de Privacidade elaborada pela Higiton para seus canais digitais (site institucional, landing pages, atendimento via WhatsApp/CRM, redes sociais e campanhas de mídia paga), à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 — LGPD) e das melhores práticas de mercado e da própria ANPD.

A análise considerou: (i) adequação formal do documento aos requisitos de transparência do art. 9º da LGPD; (ii) correção das bases legais indicadas para cada finalidade de tratamento (art. 7º); (iii) atendimento aos requisitos de nomeação e publicidade do Encarregado de Dados — DPO (art. 41); (iv) tratamento de transferências internacionais (art. 33); (v) exercício de direitos dos titulares (art. 18 e Resolução CD/ANPD nº 2/2022); e (vi) robustez geral do documento frente ao contexto de negócio B2B da Higiton, incluindo uso de WhatsApp Business, CRM e mídia paga (Meta Ads/Google Ads).

Também foi conferida, junto à Receita Federal, a situação cadastral do CNPJ indicado no documento, que se encontra ATIVA, com endereço coincidente ao informado na minuta — a pendência registrada em comentário interno do próprio arquivo está, portanto, resolvida.

2. Síntese da Avaliação

A minuta apresentada constitui um bom ponto de partida: está organizada, redigida em linguagem acessível, contempla um sumário navegável e já identifica corretamente boa parte das bases legais aplicáveis. Contudo, o documento apresenta lacunas que, se não sanadas antes da publicação, expõem a Higiton a risco de autuação pela ANPD e a questionamentos de titulares, por deixarem de atender a requisitos formais obrigatórios da LGPD.

Classificação de risco geral: MÉDIO — documento publicável somente após as correções indicadas na Seção 4, em especial a nomeação e publicação do Encarregado de Dados (DPO), item de exigência legal expressa (art. 41, LGPD) atualmente ausente.



3. Pontos Positivos Identificados

- Estrutura clara, com sumário navegável e linguagem acessível ao público B2B.
- Identificação correta da Higiton como controladora e descrição adequada da abrangência dos canais digitais.
- Tabelas de dados coletados e de bases legais por finalidade, o que facilita auditoria futura.
- Reconhecimento, em comentário interno, da ausência de banner de consentimento de cookies — sinal de maturidade do time que redigiu o texto, ainda que a implementação técnica esteja pendente.
- Menção expressa ao direito de reclamação à ANPD e rol de direitos do titular alinhado ao art. 18.

4. Não Conformidades e Riscos Identificados

Item	Descrição / Constatação	Base normativa	Risco	Recomendação
Ausência do Encarregado de Dados (DPO)	O documento não identifica o Encarregado de Dados nem fornece canal de contato específico, informação de publicação obrigatória.	Art. 41, LGPD	Alto	Nomear e publicar nome/canal do Encarregado (pode ser pessoa física ou jurídica/terceirizada) em seção própria e no rodapé de contato.
Prazo de resposta a titulares não informado	A política não informa o prazo de resposta às solicitações de titulares.	Resolução CD/ANPD nº 2/2022	Médio	Incluir prazo de confirmação imediata da existência de tratamento e prazo de até 15 dias (prorrogável) para resposta completa e fundamentada.
Transferência internacional genérica	O texto apenas remete a "salvaguardas exigidas pela LGPD", sem indicar o mecanismo concreto utilizado (cláusulas-padrão contratuais, adequação, etc.).	Art. 33, LGPD; Res. CD/ANPD nº 19/2024	Médio	Especificar o mecanismo de transferência efetivamente adotado com cada operador estrangeiro (Meta, Google) ou informar que os fornecedores aderem às cláusulas-padrão contratuais da ANPD.
Cookies não essenciais sem controle de opt-in	A política descreve cookies de marketing como baseados em consentimento, mas o site publica o Google Tag Manager sem banner de consentimento prévio.	Art. 7º, I e art. 8º, LGPD	Alto	Implementar banner de consentimento granular (aceitar/recusar/gerenciar) antes do carregamento de cookies não essenciais, e só então publicar a política — texto e prática devem coincidir.
Retenção de dados pouco específica	O prazo de guarda é descrito de forma genérica ("até 5 anos"),	Art. 6º, III e art. 9º, II, LGPD	Médio	Detalhar prazos por categoria: dados comerciais/CRM, dados de



	sem tabela por categoria de dado/finalidade.			marketing após oposição/opt-out, dados fiscais (5 anos — art. 173/174 CTN), logs de acesso (mín. 6 meses, quando aplicável).
CPF de representante coletado sem tratamento diferenciado	Ainda que o contexto seja B2B, o CPF do representante individual é dado pessoal de pessoa física e recebe proteção plena da LGPD.	Art. 5º, I, LGPD	Médio	Explicitar que, mesmo em relações B2B, os dados de pessoas físicas representantes são protegidos como dados pessoais, com a mesma base legal e direitos garantidos.
Ausência de tratamento para dados sensíveis recebidos incidentalmente	O texto afirma não coletar dados sensíveis "de forma deliberada", mas não prevê procedimento caso o titular os envie espontaneamente via WhatsApp.	Art. 11, LGPD	Baixo	Incluir cláusula orientando a não solicitar tais dados e a eliminá-los caso recebidos incidentalmente, salvo quando essenciais à prestação do serviço.
Decisões automatizadas não endereçadas	Não há menção a eventual pontuação/qualificação automatizada de leads no CRM ou nas plataformas de anúncio.	Art. 20, LGPD	Baixo	Confirmar com a Higiton se há qualificação automatizada de leads; em caso positivo, incluir cláusula sobre o direito de solicitar revisão por pessoa natural.
Falta de seção de definições	O documento não define termos técnicos (titular, controlador, operador, tratamento), o que reduz a clareza exigida pelo art. 9º.	Art. 9º, LGPD	Baixo	Incluir seção de definições no início do documento.
Histórico de versões inexistente	A política apenas indica a data da última atualização, sem registro do que foi alterado entre versões.	Boa prática / governança	Baixo	Manter tabela de histórico de versões (data, versão, resumo da alteração, responsável).

5. Recomendações Prioritárias (ordem de implementação)

- 1) Nomear e publicar o Encarregado de Dados (DPO) — item obrigatório e de maior risco jurídico caso a ANPD ou um titular solicite essa informação.
- 2) Implementar o banner de consentimento de cookies antes de publicar a política, para que o texto reflita a prática real do site (hoje o GTM carrega sem controle prévio).
- 3) Detalhar prazos de retenção por categoria de dado.
- 4) Especificar os mecanismos de transferência internacional de dados usados por Meta e Google.



- 5) Incluir prazos de resposta às solicitações de titulares, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.
- 6) Demais ajustes de robustez (definições, dados sensíveis incidentais, decisões automatizadas, histórico de versões), que qualificam o documento frente às melhores práticas, ainda que de menor urgência regulatória.

6. Pendências que Dependem de Confirmação

Para finalizar a versão revisada com segurança, solicitamos a confirmação dos seguintes pontos, hoje ausentes tanto na minuta quanto nos materiais disponibilizados:

- Nome, e-mail e (se houver) telefone do Encarregado de Dados (DPO) — pode ser um colaborador interno, um dos sócios, ou o próprio escritório, se contratado para a função.
- Se já existe (ou está em desenvolvimento) uma ferramenta de banner de consentimento de cookies no site, e qual fornecedor será usado (ex.: OneTrust, Cookiebot, solução própria).
- Se o CRM ou as plataformas de anúncio realizam qualificação/pontuação automatizada de leads sem intervenção humana.
- Prazos de retenção praticados hoje para dados de CRM (contatos que não avançam no funil) e para dados de marketing após pedido de descadastro/oposição.
- Se existem contratos de operador de dados (DPA) formalizados com a agência de tráfego pago e demais prestadores que acessam dados pessoais em nome da Higiton.
- Confirmação de qual e-mail deve ser o canal dedicado a solicitações de titulares (pode ser o mesmo institucional ou um endereço específico, ex. privacidade@higiton.com.br).

7. Conclusão

A minuta analisada demonstra cuidado na elaboração e já incorpora, corretamente, boa parte da estrutura exigida pela LGPD. Recomenda-se, contudo, que a publicação seja condicionada à implementação das correções de risco Alto e Médio listadas na Seção 4 — em especial a nomeação do Encarregado de Dados e a implementação técnica do banner de cookies —, sob pena de o documento não corresponder à prática efetiva do site e gerar passivo regulatório perante a ANPD.

As sugestões de redação foram incorporadas em versão revisada da própria Política de Privacidade (arquivo HTML), com os acréscimos destacados em amarelo e as supressões sugeridas em vermelho tachado, constando como revisor Humberto Tortorelli, para facilitar a validação ponto a ponto pelo cliente.

Humberto Tortorelli

Monticelli e Tortorelli Advogados

